



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	<u>Nº000 /2025</u>
AUTOR: VEREADORA KATIUSCIA MANTELI – PSB		

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ALTERAR NOMES DE PRÓPRIOS, VIAS OU LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE JÁ SEJAM NOMINADOS EM HOMENAGEM A PERSONALIDADES HISTÓRICAS OU PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS A CUIABÁ, MATO GROSSO OU AO PAÍS E QUE TENHAM SIGNIFICATIVA IMPORTÂNCIA PARA A SOCIEDADE.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá**: Faça saber que a Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a alteração de nomes de próprios, vias e logradouros públicos que já sejam nominados em homenagem a personalidades históricas ou pessoas que prestaram serviços a Cuiabá, Mato Grosso ou ao país e que tenham significativa importância para a sociedade.

Art. 2º - Os regramentos referentes à alteração de nomes contidos nas leis n.º 2.554/1988; n.º 3.382/1994; n.º 3.475/1995 e 4.986/2007 passam a ser aplicados somente nos casos em que a denominação que será substituída não versar sobre a homenagem de que trata o artigo 1.º da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2025.

ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER



Autenticar documento em <https://portal.camaracba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350030003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	<u>Nº000 /2025</u>
AUTOR: VEREADORA KATIUSCIA MANTELI – PSB		

Justificativa

É comum nos espaços públicos ter sempre nomes de figuras que se destacaram em sua trajetória pessoal e profissional. Muitos desses nomes são locais, outros até nacionais, mas todos com alguma importância pública.

O art. 17 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá prevê a competência da Câmara Municipal e traz no inciso XIII a prerrogativa abaixo transcrita:

“XIII- denominação e alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos”.

O que se pretende com o presente Projeto de Lei é evitar que sejam feitas alterações em nomes de logradouros que já sejam nominados com personalidades históricas regionais/nacionais, ou cidadãos que prestaram relevantes serviços.

Quando se presta uma homenagem a uma personalidade há um impacto na família, amigos e população em geral e não há como justificar a anulação de uma honraria já concedida. Esse tipo de iniciativa além de ser uma atitude deselegante, é um total desrespeito a história daquelas pessoas que fizeram por merecer e foram homenageadas com seus nomes em logradouros.

Se um parlamentar quer prestar uma homenagem a alguém que o faça, mas não retirando a homenagem de um para homenagear outro.

Conto com o bom-senso e a sensibilidade dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Vera. KATIUSCIA MANTELI – PSB



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400350030003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

